Lei Municipal nº 3.626, 22 de Setembro de 2016.

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Geral do Município de 2016, em favor da Secretaria de Cultura, no valor de R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Nailton Cotrim Heringer,*** Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), para reforçar dotações orçamentárias com saldo insuficiente para cobrir despesas relativas aos serviços de reforma e restauração do Palácio da Cultura deste Município, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º O valor constante do art. 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
21401.133920024.213	44.90.51.00	100	Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural	R$ 24.200,00
TOTAL				**R$ 24.200,00**

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as anulações parciais, conforme disposto no inc. III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
21201.1339200244.007	33.90.39.00	100	Assessoria de Cultura e Turismo	R$ 24.200,00
TOTAL				**R$ 24.200,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 22 de Setembro de 2016.

Nailton Cotrim Heringer
Prefeito Municipal